



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.603, de 30 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a desapropriação amigável de imóvel especificada no Decreto Municipal nº 5.647, de 17 de março de 2014."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 14.712/2011 – Volumes I e II;

Considerando que o imóvel objeto de desapropriação por via amigável do Decreto Municipal nº 5.647, de 17 de março de 2014, não houve à época o efetivo pagamento dos valores no Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 5.665/2014;

Considerando que os interessados através do Processo Administrativo nº 14.712/2011, requerem o pagamento do direito dos valores da desapropriação do imóvel situado a Rua Nove de Julho, nº 757, Lote P/24-A, Quadra 65, atinente a inscrição Municipal nº 25.0001.0003-000, neste Município.

Considerando manifestação exarada no bojo do Processo Administrativo nº 14.712/2011, os interessados concordam com os valores fixados pelo Decreto Municipal nº 5.665/2014, tão somente aplicando a correção monetária do período de inadimplemento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado a Rua Nove de Julho. Nº 757, Lote P/24-A, Quadra 65, atinente a inscrição Municipal nº 25.0001.0003-000, neste Município, o qual é objeto do Decreto Municipal nº 5.647, de 17 de março de 2014.

Parágrafo Único. O pagamento da indenização pela desapropriação é certo e ajustado em R\$ 229.280,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$. 76.426,66 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) e 1 (uma) parcela de R\$ 76.426,68 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Fica revogado os prazos e valores fixados no Decreto Municipal nº 5.665, de 20 de maio de 2014.



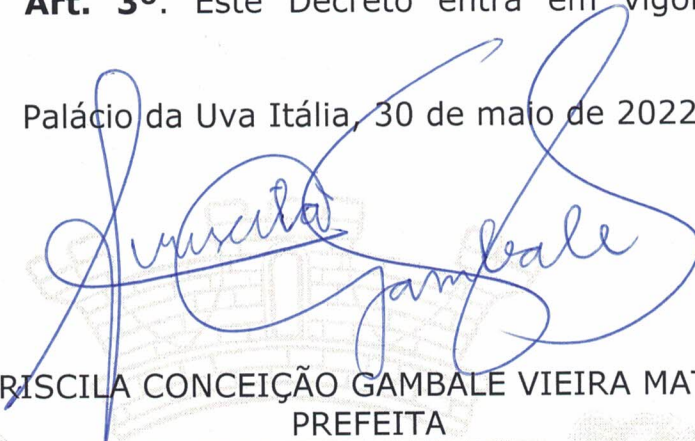
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.603/2022 – fls.2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 30 de maio de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO